Notícias do dia 06 de março

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Sumário

Número de notícias: 2 | Número de veículos: 2

ROTA JURÍDICA - GO - NOTÍCIAS
TCE - GO
Juíza reconhece direito de servidores contratados sem concurso público de permanecerem no TCE-GO 3

PORTAL 6 - GO - NOTÍCIAS
TCE - GO
Mais de 40 mil crianças estão na fila de espera por vagas em creches 4

Juíza reconhece direito de servidores contratados sem concurso público de permanecerem no TCE-GO

A juíza Mariuccia Benicio Soares Miguel, da 7ª Vara de Fazenda Pública Estadual de **Goiânia**, reconheceu o direito de seis servidores do Tribunal de Contas de **Goiás** (**TCE**-GO), contratados sem concurso público, de se manterem em seus cargos. A magistrada negou pedido do Ministério Público de **Goiás** (MPGO) que buscava a nulidade dos atos de admissão e efetivação dos requeridos em cargo público e consequente exclusão dos quadros do **TCE**-GO.

O MPGO alegou que que, tanto a absorção quanto a efetivação dos servidores em cargo público de provimento efetivo no **TCE**-GO, ocorreram após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que possui norma clara determinando a realização de concurso público para provimento de cargos na administração pública. No caso, os atos foram praticados entre 1990 e1995 e no ano de 2005, ou seja, alguns há mais de 30 anos e o outro há mais de 19 anos.

Os advogados Juscimar Pinto Ribeiro, Aliny Cristina da Silva Queiroz e Raquel Aguilar Seabra de Sousa, do escritório Juscimar Ribeiro Advocacia , que representam um dos servidores em questão, ressaltaram justamente que, à época de sua admissão não se encontrava sedimentado no sistema jurídico brasileiro a regra do concurso público para todo e qualquer tipo de provimento de empregos e cargos públicos.

Desta maneira, ressaltaram que o caso deve ser conduzido de acordo com os entendimentos jurisprudenciais no sentido da boa-fé do servidor e o extenso tempo transcorrido. Isso em consonância com o princípio da segurança jurídica, para manter o ato de contratação mediante absorção, bem como o ato de transformação de emprego em cargo público efetivo.

Em sua sentença, a magistrada citou que, recentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou processo com semelhante debate (Embargos de Declaração no Mandado de Segurança MS 27.673). Na ocasião, apesar de atestar a possibilidade de a Administração Pública anular ato administrativo inconstitucional, mesmo após o prazo de cinco anos, o STF entendeu pelo reconhecimento da boa-fé dos servidores. E, invocando razões de segurança jurídica, mesmo em situação de inconstitucionalidade, decidiu pela manutenção do ato administrativo.

Com base nisso, a magistrada ressaltou que, não obstante se tratar de situação de flagrante inconstitucionalidade, não se vislumbra obstáculo jurídico para adoção da mesma solução tomada no julgamento do STF (MS 27.673) no caso em questão. Isso porque todas as circunstâncias de boa-fé e segurança jurídica se encontram presentes.

Ainda, segundo disse a juíza, se verifica que os requeridos efetivamente desenvolveram suas atividades, inicialmente como conferentes de contas públicas, que ao que tudo indica, não tinha exigência de curso superior para o cargo; posteriormente (em 2005), assumiram o cargo de Analista de Controle Externo. "Logo, não há que se falar em má-fé dos servidores, pois que esta deve estar devidamente comprovada, não podendo ser presumida", observou.

Leia aqui a sentença.

5240144-35.2018.8.09.0051

Boa-fé

Sem exigência

Site: https://www.rotajuridica.com.br/juiza-reconhece-direito-de-servidores-contratados-sem-concurso-publico-de-permanecerem-no-tce-go/

Mais de 40 mil crianças estão na fila de espera por vagas em creches

Augusto Araújo -

Os pais e responsáveis que desejam colocar os filhos em creches públicas em **Goiás** estão enfrentando um sério problema em 2024. Isso porque mais de 43 mil bebês estão em filas de espera nas instituições de ensino.

Conforme levantamento feito pelo Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação de **Goiás** (**Gaepe**-**GO**), foram identificadas 43.829 recém-nascidos entre 0 e 3 anos de idade fora da rede escolar.

Esse número gera preocupação, visto que o estado possui 95.597 estudantes dentro dessa faixa etária em creches. Ou seja, quase metade do público está no aguardo por uma vaga.

Tal resultado não é por acaso. Isso porque a pesquisa indicou que 56% dos municípios goianos não possuem sequer critérios objetivos para organizar a fila de espera.

Mais grave ainda, 61% das cidades também não tinham um Plano de Expansão, voltado à criação de novas vagas para creches.

Por fim, os dados ainda apontaram que, em 11% das unidades escolares, o atendimento aos bebês não é realizado por professores.

Pré-escola

O problema não se restringe apenas às creches goianas. As pré-escolas também apresentam 7.708 crianças entre 04 anos e 05 anos e 11 meses em filas de espera.

Nessa faixa etária, 67% dos municípios declararam atender a demanda por vagas, deixando de elaborar um Plano de Expansão para as unidades.

Contudo, outros 10% apontaram motivos diversos para não ter feito o planejamento - como falta de equipe ou não saber como fazer.

Dados por município

O Portal 6 entrou em contato com o **Gaepe**-**GO**, para tentar estratificar os números para **Goiânia**, Anápolis e Aparecida de **Goiânia**.

Contudo, o departamento apontou que os dados, colhidos pelo **Tribunal de Contas do Estado** (**TCE**) e pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), foram entregues por meio de um acordo, onde as cidades solicitaram para que as informações não fossem individualizadas.

Dessa forma, não é possível determinar as filas de espera específicas de cada município.

Site: https://portal6.com.br/2024/03/06/mais-de-40-mil-criancas-estao-na-fila-de-espera-por-vagas-em-creches/